Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1549 de 08 de setembro de 1.993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

GRUPO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
I	Ag.Adm.Púb.	A-1	01	80 (oitenta)

Parágrafo Único - Os cargos de Agente de Administração Pública, Classe A1-01, no quantitativo de 80 (oitenta), destinam-se aos servidores de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos do Município e de Vigilância e Segurança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal